



**PROJETO DE LEI Nº 017/2023**

**DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART.19 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.069, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Altera a redação do art. 19, da Lei Municipal nº 3.069, de 05 de setembro de 2019, que passa a vigorar:

**Art. 19** O Ouvidor-Geral do Município será escolhido entre os servidores referidos no art. 18 pelo Prefeito.

**§1º** O servidor designado como Ouvidor-Geral do Município fará jus a uma gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função equivalente, sendo que será anualmente atualizado no mesmo índice que for procedido a revisão geral da remuneração dos servidores.

**§2º** A gratificação disciplinada não será incorporada ao vencimento do servidor sob nenhuma hipótese, bem como não incidirá na remuneração de férias, décimo terceiro salário e 1/3 das férias, podendo ser suprimida a qualquer tempo.

**§3º** O servidor que receber a gratificação não poderá perceber horas extras a fim de viabilizar a designação e/ou atribuições do cargo efetivo que ocupa.

**§4º.** Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula a sua efetiva participação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





*Beleiro da Centro-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em**  
31 de janeiro de 2023.



Assinado Eletronicamente por:  
CAMILA EVELIN LIMA RODE  
31/01/2023 13:27:18

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**CAMILA EVELIN LIMA RODE**  
*Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo Interina.*



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
31/01/2023 13:22:40  
**Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**MARCIANO RAVANELLO**  
*Prefeito Municipal.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2023 13:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp6394940578f167>.





## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de alteração da redação do art.19 da Lei Municipal nº 3.069, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta.

A alteração se dá na redação que trata sobre a gratificação ao Ouvidor Geral, a qual era omissa quanto ao montante recebido e sobre a negativa de incidência ao vencimento do servidor, bem como a negativa de incidência na remuneração de férias, décimo terceiro salário e 1/3 das férias.

Destaca-se que a Ouvidoria é um organismo responsável por receber manifestações, reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões dos cidadãos, instituições, entidades, agentes públicos (servidores e políticos), quanto aos serviços e atendimentos prestados por determinado órgão ou entidade, exercendo imprescindível papel de integração da sociedade com o poder público.

Ou seja, a Ouvidoria é, portanto, um legítimo canal que viabiliza a comunicação entre o cidadão e o poder público, concretizando a possibilidade do exercício ao direito constitucional de petição e de participação social, previstos no inciso XXXIII do artigo 5º e inciso I do § 3º do artigo 37, todos da CF/88; sendo necessário a dedicação de um servidor para atender as demandas, depreendendo tempo extra de serviço.

São essas as nossas breves considerações no tocante ao Projeto de Lei, sendo que contamos com a costumeira acolhida e conseqüente aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
31 de janeiro de 2023.



Assinado Eletronicamente por:  
CAMILA EVELIN LIMA RODE  
31/01/2023 16:56:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**CAMILA EVELIN LIMA RODE**  
*Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo Interina.*



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
31/01/2023 13:36:15  
**Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MARCIANO RAVANELLO**,  
*Prefeito Municipal.*

